



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

LEI Nº 1053, DE 13 DE AGOSTO DE 2010.

Autoriza o município, a fazer uso de parte de prédio de propriedade de instituição hospitalar privada, sob “Termo de Direito Real de Uso”, e dá outras providências.

DOLORES MARIA KUNZLER, Prefeita do Município de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o município autorizado a fazer uso de parte de uma área de 587,00 m², de um prédio pertencente ao Hospital de Caridade São José de Sério, CNPJ nº 911670980/0001-21, localizado na sede deste município, na forma de contrato modalidade Comodato.

§ 1º – O Termo de Direito Real de Uso fixará o prazo de uso por período não inferior a 10 (dez anos).

§ 2º - Assumirá o município, durante a vigência do termo firmado, todas as responsabilidades pela completa manutenção, suportados pelos cofres públicos, da área que se trata, tendo para si a gerência completa para usar e dispor do espaço da melhor maneira que lhe for conveniente.

Art. 2º Para firmar o Termo de Uso, obrigará-se o Cedente a estar com as exigências legais completamente regulares.

Parágrafo único – Para efeitos desta lei, são exigências legais:

I- Comprovante de propriedade do imóvel devidamente matriculado no registro de imóveis;

II- Prédios e/ou benfeitorias, regularmente averbados e matriculados;

III – Autorização, por parte dos associados regulares, em ata devidamente nos conformes com o estatuto social da instituição hospitalar;

IV- Certidão negativa de débito quanto a tributos e/ou taxas de qualquer natureza, da esfera municipal, estadual e federal;

Art. 3º Fará parte dessa lei, minuta do Termo de Direito Real de Uso.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão a conta de dotações próprias da Secretaria da Saúde e Assistência Social, em cada exercício financeiro, sendo que no presente correrão a conta da seguinte:

0803- SECRETARIA DA SAUDE, HAB. E ASSIST SOCIAL – FMS – ESTADUAL

10.301.0016.2099- Despesas Recursos Desastres Ambientais

3.3.90.30.00.00.00- Material de Consumo (246)

3.3.90.39.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica (247)



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário,

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, em 13 de agosto de 2010.

DOLORES MARIA KUNZLER
Prefeita.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VLADEMIR G DE CARVALHO
Sec. da Adm. e Planejamento